



NUCLEO SOCIAL
FLS 08
RUB 4.A.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0793/2021**

O. S. Nº **0793/2021**

EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 295/2021**, que “Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. Luiz Antônio Araújo Júnior, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso”.

AUTOR: Deputado **ULYSSES MORAES**.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) SEBASTIÃO RIBEIRO.

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) nº 295/2021**, de autoria do Deputado **ULYSSES MORAES**, que “Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. Luiz Antônio Araújo Júnior, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso”. A iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1679/2021, Protocolo nº 12317/2021, lido na 68ª Sessão Ordinária (16/11/2021), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Luiz Antônio Araújo Júnior, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados com FICHA TÉCNICA, expedida em 18/11/2021, caráter informativo, relatando que apesar do processo em tramitação não ter sido instruído com todos os documentos exigidos pela Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019, a justificativa

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, “a” e “b”, da respectiva resolução, conforme folhas 02 a 03.

Insta mencionar que, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, na qual participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 18/11/2021, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, defesa dos direitos da mulher, cidadania, amparo à criança, adolescente e ao idoso e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Segundo pesquisas realizadas, seja na *internet* ou *intranet* da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>10</u>
RUB <u>G.A.</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é “Conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. Luiz Antônio Araújo Júnior, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso”, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 - O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

§ 2º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I – não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II – reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º - As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.

Além disso, o artigo 18 da presente proposição dispõe sobre o limite quantitativo de honorarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:

Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)

Nas folhas 03 e 04 do **Projeto de Resolução (PR) nº 295/2021**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Luiz Antônio Araújo Júnior, filho do médico Luiz Antônio Araújo e da servidora pública estadual Inalda Dantas Araújo, nasceu na cidade de Teresina/PI, na data de 12/04/1979, cidade na qual cresceu, estudou e trabalhou.

Aos 17 anos foi aprovado no vestibular da Universidade Federal do Piauí para o curso de filosofia e no ano seguinte para o curso de Economia na Faculdade Santo Agostinho, porém, resolveu trancar tais cursos e fazer vestibular para o curso de Direito, iniciando o curso no ano de 2000.

Teve seu primeiro trabalho remunerado em janeiro de 2001, quando começou a trabalhar como assessor parlamentar na Câmara Municipal de Teresina/PI, local onde permaneceu até janeiro de 2007.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Conciliando com o trabalho, fez estágios não remunerados/voluntários na Defensoria Pública do Estado do Piauí, no Juízo da Vara de Família da Capital e em um escritório de advocacia local, tendo se formado em Direito no ano de 2005 pelo Centro de Ensino Unificado de Teresina – CEUT.

Alguns meses após a conclusão do curso de Direito foi aprovado no exame da Ordem dos Advogados do Brasil e começou a fazer a sua primeira pós-graduação (que foi em Ciências Criminais) e a estudar para concurso público na área da advocacia pública.

Em 2007, após algumas aprovações em concursos públicos, como Procurador do Estado de Tocantins, Procurador de Porto Seguro-BA etc., se submeteu ao concurso público para o cargo de Procurador do Município de Cuiabá, tendo obtido a primeira colocação.

No ano seguinte, foi nomeado para o referido cargo e se mudou para a cidade de Cuiabá para tomar posse em junho de 2008.

Em Cuiabá se casou em 2011 com Ariane Radel Araújo com quem teve dois filhos, Rafael (em 2016) e Manuela (em 2019).

Já na Procuradoria-Geral do Município teve a oportunidade de continuar seus cursos de extensão e concluir as pós-graduações em Direito Tributário pelas Faculdades Integradas de Jacarepaguá – FIJ (em 2008); em Direito Municipal pela Universidade Anhanguera-UNIDERP (em 2011); e em Direito Constitucional pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul em convênio com a Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso (em 2011), bem como a cursar pós-graduação em Direito Administrativo e Licitações pela Universidade Cândido Mendes e em Direito Processual Civil pela UNIABEU Centro Universitário, as quais estão ainda em curso.

Também teve a oportunidade de exercer, de janeiro de 2013 até maio de 2018, o cargo de provimento em comissão de Procurador-Chefe da Procuradoria de Assuntos Administrativos e Legislativos da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá, e, de setembro de 2019 até os dias atuais, o cargo de provimento em comissão de Procurador-Chefe da Procuradoria Judicial da PGM.

Além disso, ainda teve a oportunidade, de janeiro de 2012 até março de 2017, de presidir a União dos Procuradores do Município de Cuiabá – UNIPROC, assim como, de janeiro de 2019 até agosto de 2019, de exercer o cargo de Diretor de Relações Institucionais na referida associação de classe.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Nesse meio tempo, registrou sua presença na Ordem dos Advogados do Brasil como membro (triênio 2010/2012), como vice-presidente (triênio 2013/2015) e como presidente da Comissão do Advogado Público da OAB/MT (triênios 2016/2018 e 2019/2021).

Atuou como Síndico e Conselheiro Fiscal e Consultivo de Condomínios. Atualmente, exerce a profissão de advogado e Procurador do Município de Cuiabá.

Por sua dedicação e pelas contribuições profissionais ao Município de Cuiabá e ao Estado de Mato Grosso o Sr. Luiz Antônio Araújo Júnior merece o reconhecimento designado por meio do Título de Cidadão Mato-Grossense e, portanto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta proposição.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o Sr. LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO JÚNIOR, satisfaz os requisitos estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019 e na ata da reunião realizada em 13 de janeiro de 2020, com a participação da Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis; é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, sobretudo por sua dedicação e contribuições profissionais prestadas à administração pública de Cuiabá e ao Estado de Mato Grosso; assim, qualificam seu mérito, manifestamo-nos pela aprovação do **Projeto de Resolução (PR) nº 295/2021**, de autoria do Deputado ULYSSES MORAES, lido na 68ª Sessão Ordinária (16/11/2021).

É o parecer.



NUCLEO SOCIAL
FLS. 14
RUB. G.A.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 295/2021	0793/2021	0793/2021

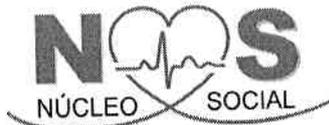
Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 295/2021**, que “Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Luiz Antônio Araújo Júnior, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso”

Pelas razões expostas, entendemos que o Sr. Luiz Antônio Araújo Júnior, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019; é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, sobretudo por sua dedicação e contribuições profissionais prestadas à administração pública de Cuiabá e ao Estado de Mato Grosso; assim, qualificam seu mérito, somos favoráveis pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 295/2021**, de autoria do Deputado ULYSSES MORAES, lido na 68ª Sessão Ordinária (16/11/2021).

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/ CDHDDMCACAI /ALMT, em 29 de Novembro de 2021.

ASSINATURA DO RELATOR: _____



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL
FLS. 15
RUB. G.A.

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> 5ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO: 29/11/2021 14H00.
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 295/2021.		
AUTORIA:	Deputado ULYSSES MORAES.		
ANEXOS:			

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)			
MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO
SEBASTIÃO REZENDE Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: APROVADO COM 03 VOTOS.

Certifico que foi designado o Deputado SEBASTIÃO REZENDE para relatar a presente matéria.

DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Presidente da Comissão

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

OLGA MOREIRA BORGES LUSTOSA
Consultora Legislativo da Mesa Diretora

GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão